



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:01.613.956/0001-21

**DECRETO<sup>o</sup>. 016, DE 12 DE MAIO DE 2020**

**Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do funcionamento das escolas públicas municipais, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.**

**GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes**

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, conforme Decreto Legislativo nº 6, 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:01.613.956/0001-21

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

**CONSIDERANDO** que através da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, no dia 15 de abril de 2020 o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades escolares determinada através do art. 13º do Decreto nº 010/2020, com redação atualizada pelo art. 4º do Decreto nº 13 de 23 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão das aulas e demais atividades escolares na rede pública municipal, a contar de 13/05/2020, até o próximo dia 31/05/2020;

**Art. 2º-** A Secretaria Municipal de Educação, poderá editar normas necessárias para fins de cumprimento ao disposto neste Decreto.

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, revogando se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, EM 12 DE MAIO DE 2020.**

  
**GILSIMAR FERREIRA PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**